



MUNICÍPIO DE CURITIBA

1

PUBLICADO NO D.O.M.
Nº 122 DE 30/06/2020

Termo Aditivo ao contrato nº **23695/02** de Prestação de Serviços celebrado em 23/10/2019 entre o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL e TRÂNSITO** e a empresa **TABAJA HOTEL LTDA.**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, representado pela Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito, Sr. **GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO**, CPF/MF nº 005.294.599-57, na qualidade de Ordenador de Despesas, e a empresa **TABAJA HOTEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ/MF nº 35.078.304/0001, com sede na Avenida Afonso Camargo, 367, bairro Jardim Botânico, Município de Curitiba, neste ato representada pelo Senhor **CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS**, CPF/MF nº 033.933.909-88, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 01-088667/2019 e 01-034951/2020**, concordam firmar o presente aditivo com as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 306/2019 - SMDS**, e as orientações expressas na Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 610/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao contrato originário fica estendido o prazo de execução dos serviços de que trata a cláusula primeira do primeiro Termo Aditivo, por mais 90 (noventa) dias, começando à partir de 23 de junho e terminando em 20 de setembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente Termo Aditivo, dará plena e irrestrita quitação de todas as obrigações do contratante, relativas aos pagamentos, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas, ratificadas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não foram alteradas por este Termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

2


23695/02


E por assim estarem acordes, foi lavrado esse instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, 19 de junho de 2020.


GUILHERME RANGEL DE MELO ALBERTO
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito


CHRISTIAN NILSEN DOS SANTOS
Contratada


1ª Testemunha
PATRICIA MENDES MAURER
CPF: 872.067.579-87


2ª Testemunha
Gracilda de Fátima Fontes
CPF n.º 728.678.589-04